

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

- PARTICIPAÇÃO AMPLA -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5998/2023

TIPO: "MENOR PREÇO"

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** - SAAE de São Carlos (SP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 151/2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e, no que couber, pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A. www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: www.saaesaocarlos.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **09h** do dia **16/01/2024**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **10h** do dia **16/01/2024**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: Fica estabelecido o valor mínimo entre os lances ofertados durante a sessão de:
R\$ 5,00 (cinco reais) para os lotes 01, 02, 10 e 12;
R\$ 10,00 (dez reais) para os lotes 08, 09 e 11;
R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o lote 03, 04, 05, 06 e 07;

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 1/29

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II** - DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;
- ANEXO III** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º - INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VII** - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração RBC em equipamentos de laboratório**, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas nos **ANEXOS I e II** do presente edital.

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos (SP), no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3. Os interessados que estão em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcios.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.1. As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 3/29
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O concorrente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.7.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.7.3.1. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

5.10.1. As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.11.1. Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, o sistema classificará como arrematante o concorrente que inseriu a proposta primeiro.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidades de Medida constantes no Anexo II).

6.1.2. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 4 (quatro) casas decimais.

6.1.3. A proposta de preço contemplando o "**valor total do lote**" deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total de todos os itens inclusos no lote, conforme o Anexo II.

6.1.4. Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta escrita atualizada**, nos moldes estabelecidos no Anexo III, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

6.1.5. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

6.1.6. No preço proposto e durante a execução dos serviços deverá estar incluso o valor de todo material, mão de obra, e todos os demais custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, encargos sociais, trabalhistas, cursos de reciclagem, uniforme, equipamentos, transporte, refeições, ferramental, EPIs, EPC, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, bem como despesas com deslocamento e estadia em São Carlos (SP) para a execução dos

serviços, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.2. O prazo de **validade da proposta** é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. Prazo de realização dos serviços: o serviço de calibração será executado ao longo de **12 (doze) meses**, em conformidade com o descrito no **item 3 do ANEXO I**, após o recebimento da Nota de Empenho ou do Pedido de Compras, do qual constará a data e local para realização do serviço, especificação e quantitativo.

6.4. O licitante contratado ficará obrigado a readequar, às suas expensas, os serviços objeto do certame, que estiverem em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar irregularidades.

6.5. É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

6.6. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários, que não poderá ser superior ao último valor ofertado pelo licitante (valor arrematado/negociado).

6.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

6.8. Igualmente serão desclassificadas as propostas:

6.8.1. Que sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do objeto licitado;

6.8.2. Que contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro.

6.9. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 63.620,50 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos)**. O valor do lote está descrito no Anexo II do presente edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de "MENOR PREÇO POR LOTE", observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste edital e seus Anexos I e II.

8.2. O Pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

8.5. Os concorrentes, ainda que não classificados em primeiro lugar, deverão consultar o sistema regularmente para verificar se passaram à condição de arrematante do lote, em função de desclassificação ou inabilitação do arrematante anterior, podendo o pregoeiro retomar a negociação pelo sistema, e convocá-los a apresentar os documentos de habilitação e demais medidas necessárias.

8.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6.1. Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos, referente ao certame.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1. O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço para o objeto do presente certame, bem como, a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação abaixo relacionada da seguinte maneira:

- **digitalizada**, no prazo de até 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para pregoeiro@saaesaocarlos.com.br; e

- **também os documentos físicos**, por meio dos originais ou de fotocópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, CEP 13.570-390, aos cuidados do pregoeiro.

10.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a proposta escrita com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), conforme item 6.1.4 deste edital.

10.1.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser entregues em envelope fechado e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. **No(s) envelope(s) deverá haver a identificação do número do pregão eletrônico, o nome do pregoeiro responsável, bem como os dados da empresa.**

10.2. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

10.4.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) - CRF, com validade na data da apresentação.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

10.4.3 – Capacidade Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% do fornecimento pretendido.

10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

b) Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

10.4.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do ANEXO IV.

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, conforme o constante do ANEXO V.

c*) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar declaração de enquadramento nessas situações, conforme o constante do ANEXO VII, juntamente com uma das seguintes comprovações:

c1) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

c2) Quando não optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido pela junta comercial ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º, da Lei complementar 123/06.

* A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º, da Lei Complementar 123/06.

10.5. É recomendado apresentar, junto com os documentos de habilitação, o **Termo de Ciência e Notificação** (TCN) preenchido e assinado, em conformidade com o ANEXO VII, com a finalidade de acelerar os trâmites de contratação do licitante vencedor.

10.5.1. A não apresentação do **TCN** não será, de maneira nenhuma, motivo de desclassificação ou inabilitação do licitante, uma vez que se trata de documento vinculado ao instrumento de contratação.

10.6. Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos **originais** que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), devendo os demais ser encaminhados observados os prazos e condições estabelecidos neste edital.

10.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.7.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

10.8. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

10.9. Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.10. Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

11.1.1. A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome,

CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

11.1.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.2.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

11.3. De todos os atos e decisões do pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso.

11.3.1. Depois de declarado o vencedor, no sistema, qualquer concorrente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1.1. Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema.

11.3.1.2. O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

11.4.1. Caso a adjudicação ao concorrente vencedor não seja proferida na própria sessão, o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Município (www.saocarlos.sp.gov.br).

11.5. Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

11.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

11.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais e certificados.

11.8. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

- a) Anular ou revogar o pregão;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

11.8.1. Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

11.8.1.1. A intimação do ato referido na letra "a" do item 11.8 será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo.

11.8.1.2. Interposto o recurso de que trata a letra "a" do item 11.8, será comunicado aos demais concorrentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e adjudicará o objeto ao vencedor.

12.2. Adjudicada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que, assinará o contrato/instrumento equivalente, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.

12.3. Como condição para a sua contratação, o concorrente vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

12.3.1. No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa justificar nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

12.4. A obrigação decorrente da prestação de serviços será firmada entre a Administração e a Contratada, por meio de contrato ou instrumento equivalente, observando as

condições estabelecidas neste edital, e na legislação vigente.

12.5. Quando o concorrente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura deste, sem motivo justo e aceito pelo Contratante, será facultada a convocação do outro concorrente, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato/instrumento equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos do edital, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

13.4. Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com a presente aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.607.3.3.90.39; fonte: (4) Recursos Próprios da Administração Indireta.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O licitante que incorrer nas infrações previstas no Artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, ficará sancionado nos termos abaixo dispostos:

- a)** Apresentar documento falso exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 5 (cinco) anos;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do certame, valendo-se de meios ilícitos: impedimento de contratar com o SAAE, por até 5 (cinco) anos;
- c)** Não manter a proposta ou não celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente: impedimento de contratar, por até 2 (dois) anos, com o SAAE;
- d)** Falhar na execução do contrato/instrumento equivalente: impedimento de contratar, por até 3 (três) anos, com o SAAE;
- e)** Fraudar na execução do objeto contratual: impedimento de contratar, por até 5 (cinco) anos;

anos, com a Administração Pública;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar, por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública.

15.1.1. No processo administrativo serão garantidos ampla defesa e o contraditório.

15.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa, impedimento de contratar com declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, bem como o descumprimento da regularização no exercício do direito previsto no subitem 10.2.2 poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, assim como a indenização por perdas e danos à administração.

15.5. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), caução, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

15.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa, a contar da notificação.

15.7. Da notificação da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, com efeito suspensivo.

15.8. Consolidada a decisão final, será ela publicada no Diário Oficial de São Carlos (SP), para que surta seus regulares efeitos.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SAAE. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou declaração inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

15.10. A recusa do licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinado o contrato/instrumento equivalente no prazo estabelecido importará na decadência e aplicação de multa correspondente a 10% sobre o valor constante da proposta e, se for o caso, de indenização por perdas e danos à administração.

15.11. O Contrato ou documento equivalente poderá ser rescindido nas situações previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.12. O licitante vencedor está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 14/29
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente para determinar a assinatura do contrato/instrumento equivalente e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.6. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.7. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

16.8. Os licitantes estão cientes de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades envidadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16.9. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos (SP), ressalvada a hipótese do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos (SP), para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos (SP), 21 de dezembro de 2023.

Paula Valeria Marcatti
Pregoeira
Portaria nº 302/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de calibração realizado por empresa acreditada pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Calibração (RBC), nas condições, quantidades e especificações detalhadas neste Termo e ANEXO II.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em calibração é necessária para atendimento às necessidades dos laboratórios de Físico-Químico e de Biologia da ETA Vila Pureza e no laboratório da ETE Monjolinho, em cumprimento às legislações pertinentes, a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:17 e a documentos normativos do Inmetro.

3. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços deverão ser executados ao longo de 12 meses, conforme solicitação do Laboratório SAAE São Carlos, com base nos períodos de validade de calibração dos equipamentos, objetos deste Termo de Referência. Para serviços a serem realizados nas dependências do SAAE, é por conta da empresa, equipamentos necessários para realização dos serviços, deslocamento de pessoal qualificado, despesas de estadia, refeição e demais custos que houver para a execução dos serviços.

3.2. Para serviços a serem realizados nas dependências da empresa ganhadora, é por conta da empresa o transporte de envio e retorno dos equipamentos.

3.3. O prazo de realização dos serviços de calibração, em caso de os mesmos serem executados nas dependências do SAAE São Carlos, **não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento do "Pedido de Compras" expedido pelo Setor de Compras do SAAE, os quais constarão a data e local para realização dos serviços, especificações e quantitativos, e **o envio dos respectivos certificados não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos** a contar da data da realização do serviço.

3.4. Em caso dos serviços efetuados nas dependências da empresa ganhadora, o prazo para retirada e entrega (retorno) dos equipamentos e seus respectivos certificados de calibração, **não poderá ser superior a 40 (quarenta) dias corridos**, contados do recebimento do "Pedido de Compras" expedido pelo Setor de Compras do SAAE, os quais constarão a data e local de retirada e entrega dos equipamentos, especificações dos serviços e quantitativos.

3.5. Quando necessário serviço de ajuste, o certificado deverá contemplar resultados antes e depois do ajuste.

3.6. A empresa contratada deverá ser acreditada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) para cada serviço solicitado, ou deverá ser autorizada pelo fabricante a realizar o serviço (no caso de calibração de acordo com o fabricante do equipamento).

3.7. A empresa contratada deverá apresentar a melhor capacidade de medição para cada equipamento, nos pontos de calibração solicitados. Todos os critérios de aceitação deverão ser cumpridos.

3.8. Todos os certificados de calibração deverão apresentar como solicitante o "Laboratório SAAE São Carlos".

3.9. A critério do SAAE, a equipe técnica poderá inspecionar a empresa contratada e acompanhar a realização dos serviços, a fim de avaliar se as normas e metodologia declaradas pelo Laboratório contratado estão sendo cumpridas. O não cumprimento destas normas poderá resultar em sanções ao contratado.

3.10. Todos os critérios de aceitação apresentados deverão ser cumpridos, portanto, quando necessário, eventuais ajustes deverão ser realizados e descritos ao solicitante, Laboratório SAAE São Carlos. Deverão ser apresentados os resultados de calibração antes e após eventuais ajustes. Todos os certificados de calibração deverão apresentar como solicitante o "Laboratório SAAE São Carlos".

ANEXO II
DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

LOTE 01				
Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Estimado Total do Item
01	Calibração RBC em balança analítica Carga máxima 200 g. Pontos de calibração: 0,0010/0,010/0,10/1,0/5,0/10,0/50,0/100/150 e 200 g. Critério de aceitação: até $\pm 0,0005g$ (Laboratório Físico-Químico).	01	UN	R\$ 599,90
02	Serviço de calibração de Balança Analítica, modelo AY 220, marca Marte, nº de série 305601743, faixa de trabalho 0,0 a 220,0g. Requisitos específicos para calibração: Pontos: 0,1; 0,2; 0,5; 1; 20; 100; 200g. Realizar o ensaio de Repetitividade nos seguintes pontos 1, 10, 20 e 200g. Critério de aceitação: até \pm Erro 0,0005 (Laboratório de Biologia).	01	UN	R\$ 476,14
03	Serviço de calibração de Balança Analítica, modelo BP211D, marca Sartorius, faixa de trabalho 0 a 210 g. Requisitos específicos para calibração: Calibrar 0,1; 0,2; 0,5; 1; 20; 100; 200g.	01	UN	R\$ 476,15
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 01				R\$ 1.552,19

OBSERVAÇÃO: No certificado de calibração das balanças deverão constar os valores de desvio padrão dos ensaios de repetitividade em todos os pontos de calibração.

* **Legenda:** UN = unidade(s).

LOTE 02				
Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Estimado Total do Item
01	Calibração RBC em Micropipeta Monocanal de 10 a 100 μL nos pontos 10 μL , 50 μL e 100 μL . Critério de aceitação: até $\pm 2\%$ do volume no ponto. (Laboratório de Biologia).	01	UN	R\$ 174,60
02	Calibração RBC em Micropipeta Monocanal de 100 a 1000 μL nos pontos 100 μL , 500 μL e 1000 μL . Critério de aceitação: $\pm 0,8\%$.	05	UN	R\$ 873,00
03	Calibração RBC em Micropipeta Monocanal de 500 a 5000 μL nos pontos 500 μL , 2500 μL e 5000 μL . Critério de aceitação: $\pm 0,8\%$.	01	UN	R\$ 174,60
04	Calibração RBC em Micropipeta Monocanal de 1000 a 5000 μL nos pontos 1000 μL , 2000 μL e 5000 μL . Critério de aceitação: $\pm 0,8\%$.	01	UN	R\$ 174,60
05	Calibração RBC em Micropipeta Monocanal de 1000 a 10000 μL nos pontos 1000 μL , 2000 μL , 5000 μL e	08	UN	R\$ 1.416,80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 18/29
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

10000 µL. Critério de aceitação: até ±0,6%.		
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 02		R\$ 2.813,60

LOTE 03				
Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Estimado Total do Item
01	Serviço de calibração RBC de pHmetro, calibração em 3 pontos, com calibração do sensor de temperatura. Serviço de calibração com certificado e selo RBC em equipamento pHmetro. O serviço de calibração deverá contemplar os pontos de pH: 4,000, 7,000 e 10,00 com critério de aceitação de até ±0,1 unidades de pH. O eletrodo e sensor de temperatura deverão ser calibrados juntamente com o pHmetro; pontos de calibração do sensor de temperatura 15, 25 e 35°C com critério de aceitação de até ±0,5 °C.	12	UN	R\$ 6.698,88
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 03				R\$ 6.698,88

LOTE 04				
Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Estimado Total do Item
01	Serviço de manutenção preventiva e Calibração em Turbidímetro marca HACH modelo TL2300, conforme fabricante. Manutenção preventiva e calibração; com selo e certificado conforme fabricante do equipamento Turbidímetro marca HACH. Pontos para calibração: 0; 1; 5; 20; 100; 200 NTU, critério de aceitação: até: ± 0,05 NTU.	02	UN	R\$ 2.425,80
02	Serviço de manutenção preventiva e Calibração de colorímetro fluoreto marca HACH modelo Pocket Colorimeter II - Fluoride. Manutenção preventiva e calibração, com selo e certificado conforme fabricante. Pontos de calibração: 0,0; 0,2; 0,5; 1,0 e 2,0 mg/L, critério de aceitação: até ± 0,05 mg/L.	03	UN	R\$ 2.990,01
03	Serviço de manutenção preventiva e calibração de equipamento para determinação de cloro da marca HACH modelo Pocket Colorimeter II conforme fabricante. Manutenção preventiva e calibração, com selo e certificado conforme fabricante. Pontos de calibrações: 0,0; 0,2; 0,5; 1,0; 1,5 e 2,0 mg/L; critério de aceitação: até ± 0,05.	04	UN	R\$ 3.986,68
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 04				R\$ 9.402,49

LOTE 05				
Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Estimado Total do Item
01	Calibração RBC Termo-higrômetro digital nos seguintes pontos -20 / 5 / 20 / 26 / 35 / 44,5 e 58,5°C. Critério de aceitação: até ±0,3°C.	10	UN	R\$ 3.339,10
02	Calibração RBC Termo-higrômetro digital nos seguintes pontos 34,5 / 35,5 e 44,5. Critério de aceitação: até ±0,3°C.	06	UN	R\$ 1.346,58
03	Calibração RBC Termo-higrômetro digital MOLD. HT 750, nos seguintes pontos 2; 4; 6 e 8 °C. Critério de aceitação: até ±0,5 °C.	12	UN	R\$ 2.603,16
04	Calibração RBC Termo-higrômetro digital MOLD. HT 750, nos seguintes pontos 10, 20 e 30 °C. Critério de aceitação: até ±0,5 °C.	12	UN	R\$ 2.543,16
05	Calibração RBC Termômetro digital tipo K (Termopar) - Calibração RBC Termo-higrômetro nos pontos 121 C° +/- 3°, com fornecimento de cópia dos certificados dos padrões utilizados na certificação. Calibração <i>in loco</i> . Marca: Instrutherm. Mod:TH-1600. Critério de aceitação: até ±0,5 °C.	03	UN	R\$ 978,27
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 05				R\$ 10.810,27

LOTE 06				
Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Estimado Total do Item
01	Estufa Bacteriológica Marconi - Calibração/Ensaio isotérmico (estabilidade, uniformidade e homogeneidade) com 9 sensores distribuídos no volume interno do equipamento. Monitoramento de no mínimo 30 min na temperatura estabelecida de 35,0°± 0,5°C. A coleta de dados durante o estudo em intervalos de 10 segundos. Deve ser fornecido um relatório completo com a calibração, os dados das coletas do ensaio, gráficos e resultados e os cálculos de incerteza. Caso necessário, o controlador de temperatura pode ser ajustado, se o equipamento assim o permitir. Calibração <i>in loco</i> . Marca: Marconi - Mod.MA032.	01	UN	R\$ 1.615,22
02	Estufa DBO - Calibração/Ensaio isotérmico (estabilidade, uniformidade e homogeneidade) com 9 sensores distribuídos no volume interno do equipamento. Monitoramento de no mínimo 30 min na temperatura estabelecida de 35,0°± 0,5°C. A coleta de dados durante o estudo em intervalos de 10 segundos. Deve ser fornecido um relatório completo com a	02	UN	R\$ 3.620,94

	calibração, os dados das coletas do ensaio, gráficos e resultados e os cálculos de incerteza. Caso necessário, o controlador de temperatura pode ser ajustado, se o equipamento assim o permitir. Calibração in loco. Incerteza $\leq 0,5^{\circ}\text{C}$. Marca: Solidsteel.			
03	Serviço de Calibração e ajuste, quando aplicável em Estufa Bacteriológica Solab. Calibração/Ensaio isotérmico (estabilidade, uniformidade e homogeneidade) com 9 sensores distribuídos no volume interno do equipamento. Monitoramento de no mínimo 30 min na temperatura estabelecida de $35,0^{\circ}\pm 0,5^{\circ}\text{C}$. A coleta de dados durante o estudo em intervalos de 10 segundos. Deve ser fornecido um relatório completo com a calibração, os dados das coletas do ensaio, gráficos e resultados e os cálculos de incerteza. Caso necessário, o controlador de temperatura pode ser ajustado, se o equipamento assim o permitir. Calibração in loco. Critério de aceitação de até $\pm 0,5^{\circ}\text{C}$.	01	UN	R\$ 2.252,99
04	Serviço de Calibração e ajuste, quando aplicável em Estufa DBO. Calibração/Ensaio isotérmico (estabilidade, uniformidade e homogeneidade) com 9 sensores distribuídos no volume interno do equipamento. Monitoramento de no mínimo 30 min na temperatura estabelecida de 20°C . A coleta de dados durante o estudo em intervalos de 10 segundos. Deve ser fornecido um relatório completo com a calibração, os dados das coletas do ensaio, gráficos e resultados e os cálculos de incerteza. Caso necessário, o controlador de temperatura pode ser ajustado, se o equipamento assim o permitir. Calibração in loco. Critério de aceitação de até $\pm 0,5^{\circ}\text{C}$. Marca: Consul.	01	UN	R\$ 1.475,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 06				R\$ 8.964,15

LOTE 07				
Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Estimado Total do Item
01	Autoclave Vertical Prismatec - Qualificação Térmica em Autoclave Vertical: Ensaio isotérmico com 5 sensores distribuídos no volume interno do equipamento. O ensaio é feito monitoramento de 15 e 30 min na temperatura estabelecida pelo setor (121°C). A coleta de dados durante o estudo é em intervalos de 10 segundos. É fornecido um relatório completo com as calibrações, os dados das coletas do ensaio, gráficos e resultados que incluem os cálculos de incerteza. Caso necessário, o controlador de temperatura pode ser ajustado, se o equipamento assim o permitir. Calibração RBC. Marca: Prismatec.	01	UN	R\$ 2.305,97

02	Autoclave Vertical Phoenix - Qualificação Térmica em Autoclave Vertical: Ensaio isotérmico com 5 sensores distribuídos no volume interno do equipamento. O ensaio é feito monitoramento de 15 e 30 min na temperatura estabelecida pelo setor. A coleta de dados durante o estudo é em intervalos de 10 segundos. É fornecido um relatório completo com as calibrações, os dados das coletas do ensaio, gráficos e resultados que incluam os cálculos de incerteza. Caso necessário, o controlador de temperatura pode ser ajustado, se o equipamento assim o permitir. Calibração RBC. Marca: Proenix.	02	UN	R\$ 4.611,94
03	Manômetro de Autoclave Vertical - Calibração RBC Manômetro de Autoclave Vertical no ponto 1,5 kgf/ cm ² (conforme SMEWW). Critériode aceitação: até: ± 0,3 kgf/ cm ² .	03	UN	R\$ 870,60
04	Válvula de Segurança de Autoclave Vertical - Calibração RBC em Válvula de Segurança de Autoclave Vertical. Ponto a ser calibrado inferior a 2kgf/cm ² .	03	UN	R\$ 946,35
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 07				R\$ 8.734,86

LOTE 08				
Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Estimado Total do Item
01	Banho Maria Marconi - Calibração/Ensaio isotérmico (estabilidade, uniformidade e homogeneidade) com 9 sensores distribuídos no volume interno do equipamento. Monitoramento de no mínimo 30 min na temperatura estabelecida 35,0° C ±0,5. Coleta de dados durante o estudo em intervalos de 10 segundos. Deve ser fornecido relatório completo com as calibrações, os dados das coletas do ensaio, gráficos, resultados e os cálculos de incerteza. Caso necessário, o controlador de temperatura pode ser ajustado, se o equipamento assim o permitir. Calibração in loco. Marca: Marconi - Mod. MA093.	01	UN	R\$ 1.702,72
02	Banho Maria Solab - Calibração/Ensaio isotérmico (estabilidade, uniformidade e homogeneidade) com 9 sensores distribuídos no volume interno do equipamento. Monitoramento de no mínimo 30 min na temperatura estabelecida 44,5° C ± 0,2. Coleta de dados durante o estudo em intervalos de 10 segundos. Deve ser fornecido relatório completo com a calibração, os dados das coletas do ensaio, gráficos, resultados e os cálculos de incerteza. Caso necessário, o controlador de temperatura pode ser ajustado, se o equipamento assim o permitir. Calibração in loco. Marca: Solab. Mod.	01	UN	R\$ 1.702,72

SL-150/22.			
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 08			R\$ 3.405,44

LOTE 09				
Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Estimado Total do Item
01	Serviço de Calibração RBC em Espectrofotômetro UV-Visível. Com certificado e selo RBC, do equipamento Espectrofotômetro marca HACH; modelo DR 3900; funcionamento na faixa de comprimento de onda ultravioleta e visível (de 190 a 1100 nm), pontos de calibração: 360nm, 450nm, 510nm, 540nm, 640nm e 880nm, a calibração deve apresentar aceitabilidade menor/igual 1nm. Realizar serviços de Manutenção Preventiva, se necessário, o serviço deverá ser realizado nas dependências SAAE.	02	UN	R\$ 3.598,16
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 09				R\$ 3.598,16

LOTE 10				
Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Estimado Total do Item
01	Serviço de manutenção, se necessário e Calibração RBC em Condutivímetro na faixa de 0,01 $\mu\text{S/cm}$ a 200 mS/cm, pontos de calibração 0,1 $\mu\text{S/cm}$; 1,0 $\mu\text{S/cm}$; 10 $\mu\text{S/cm}$; 147 $\mu\text{S/cm}$ e 10 mS/cm, critério de aceitação de até $\pm 0,05 \mu\text{S/cm}$ para o ponto 0,1 $\mu\text{S/cm}$ e de até $\pm 0,1 \mu\text{S/cm}$ para os demais pontos.	02	UN	R\$ 1.432,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 10				R\$ 1.432,00

LOTE 11				
Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Estimado Total do Item
01	Serviço de manutenção, se necessário, e Calibração RBC de medidor de oxigênio dissolvido, pontos de calibração 0 mg/L, 7 mg/L e 10 mg/L, critério de aceitação de até $\pm 0,3 \text{ mg/L}$.	04	UN	R\$ 4.226,68
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 11				R\$ 4.226,68

LOTE 12				
Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Estimado Total do Item
01	Serviço de manutenção, se necessário, e Calibração de Cabine de Segurança Biológica Classe 2. Verificação do RBLE com a avaliação mínima dos seguintes parâmetros: tensão e corrente elétrica do motor; iluminância; nível de ruído; temperatura e umidade; velocidade e sentido do fluxo de ar; emissão de partículas suspensas.	01	UN	R\$ 1.981,78
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 12				R\$ 1.981,78



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº _____/2023

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS (SP).

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UN.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE _____						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____						
Preço total por extenso: _____						
Prazo de entrega: _____						
Validade da Proposta: _____						
Condições de Pagamento: _____						
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente: _____						

Obs.: Nos preços estão inclusos quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas, impostos, fretes, seguros e demais encargos, despesas com entrega dos valores dos materiais, da mão de obra utilizada, dos veículos, equipamentos, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas, aparelhos, instrumentos, da água e energia elétrica, da segurança e vigilância, dos ônus diretos e indiretos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, e outras necessárias à perfeita execução do objeto.

Declaramos que, esse fornecimento será efetuado em conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão na forma Eletrônica nº _____/2023 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos ainda que o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato ou instrumento equivalente é o Sr. (a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura/Nome/Cargo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 25/29
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Local e data

Nome do representante legal

RG nº.....

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da empresa jurídica), CNPJ nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº _____/2023, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação no Pregão Eletrônico _____ (indicar o nº do Edital), a(o) _____ (nome completo do proponente), CNPJ _____, sediada(o) _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2016.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº.....

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ____/2023 – **PROCESSO Nº** ____/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração RBC em equipamentos de laboratório, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023 e seus Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE:

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO;
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME;
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 29/29
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400